

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903

PROCESSO CEE N°: 0693/88 Reautuado em: 27/01/92
INTERESSADO : Ronaldo Petiti Júnior
ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar a
Disciplina "Farmacologia e Terapêutica" na FCB de Araras
RELATOR : Cons^o Nicolau Tortamano
PARECER CEE N° 662/92 - CETG "D" APROVADO EM 27/05/92
COMUNICADO AO PLENO EM 24/06/92

1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Ciências Biológicas de Araras indica Ronaldo Petiti Júnior para lecionar, a partir do início do corrente ano letivo, a disciplina "Farmacologia e Terapêutica", no Curso de Odontologia.

2 - APRECIACÃO

O interessado preenche as exigências contidas na Deliberação CEE n° 05/90, conforme consta da Informação A.T. n° 309/92.

3- CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE n° 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de Ronaldo Petiti Júnior para lecionar a disciplina "Farmacologia e Terapêutica", na Faculdade de Ciências Biológicas de Araras.

São Paulo, 22 de maio de 1992.

a) Cons^o Nicolau Tortamano
Relator

PROCESSO CEE N° 693/88

PARECER CEE N° 662/92

4 - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Antonio Carbonari Netto, Elmara Lúcia de Oliveira Ronini Corauci, Mário Ney Ribeiro Daher, Roberto Moreira, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Celso de Rui Beisiegel e Eduardo Storópoli.

Sala da Câmara do Ensino do Terceira Grau,
em 27 de maio de 1992.

a) *Cons^a Elmara L. de O. Bonini Corauci*
Presidente da CETG